



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.215 /

## "APROVA TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 163, inciso I, alínea "h", e 182, ambas da Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972), e no artigo 16 da Lei Municipal nº 3.062, de 05 de dezembro de 1980,


### D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, de acordo com a Tabela Anexa, elaborada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, aprovada por unanimidade dos membros presentes do Conselho Deliberativo do DMAE, nos termos da ata de 08 de abril de 1985, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - As tarifas aprovadas vigorarão de 1º de maio de 1985 a 31 de outubro de 1985.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE ABRIL DE 1985 .

  
JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal



# Departamento Municipal de Água e Esgoto

CGC-MF 17.851.361/0001-44

Estação de Tratamento: Núcleo de Expansão - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77 - Fone. 721-3419  
Escrit. Central - Diretoria - Rua Rio de Janeiro, 121 - 1º And. - Fones: 721-4465 - 721-4490 - 721-7472  
CEP 37700 - Caixa Postal, 910 - Poços de Caldas - Minas Gerais

## TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - POR m<sup>3</sup>

### RESIDENCIAL

00 - 15 m <sup>3</sup>	410,09
16 - 20 m <sup>3</sup>	441,54
21 - 30 m <sup>3</sup>	592,53
31 - 40 m <sup>3</sup>	668,23
41 - 50 m <sup>3</sup>	734,74
51 - 60 m <sup>3</sup>	801,57
61 - 70 m <sup>3</sup>	940,75
71 - 80 m <sup>3</sup>	1.066,26
81 - 90 m <sup>3</sup>	1.160,48
91 - 100 m <sup>3</sup>	1.234,81
101 - 125 m <sup>3</sup>	1.293,67
126 - 150 m <sup>3</sup>	1.324,76
151 - 200 m <sup>3</sup>	1.382,42
Acima de 200 m <sup>3</sup>	1.413,53
Não Medido (20 m <sup>3</sup> )	441,54

### COMERCIAL

00 - 15 m <sup>3</sup>	655,62
16 - 30 m <sup>3</sup>	655,62
31 - 100 m <sup>3</sup>	1.130,16
Acima de 100 m <sup>3</sup>	1.339,65
Não Medido (20 m <sup>3</sup> )	655,62

### INDUSTRIAL

00 - 30 m <sup>3</sup>	945,45
31 - 100 m <sup>3</sup>	1.339,65
Acima de 100 m <sup>3</sup>	1.485,96

As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de 70%  
(setenta por cento) do preço da tarifa de água.

## Ata de Reunião Ordinária

Às quatorze horas do dia 08 de abril de 1985, os membros do Conselho deliberativo se reuniram no escritório do DNPAE Rua Rio de Janeiro, 121 - 1º andar para apreciar e estudar o relatório referente ao período de maio a outubro de 1985, na forma estabelecida pela Lei Municipal 3.068 de 25 de dezembro de 1980.

A reunião foi iniciada estando presentes os conselheiros Waldia

Tragui, Rosani C. F. Garcia, Bandufo de Silveira Abreu, Anacleto L. da Silva, Antonio Carlos Valente e José Maurício Pontes, com as missões cientes dos dados do estudo tarifário porque o receberam com tempo suficiente para analisá-lo.

Os conselheiros Bandufo de Silveira Abreu e Antonio Carlos Valente propõem o aumento no valor do INPC.

Os conselheiros Bandufo de Silveira Abreu e Anacleto L. da Silva acham que as tarifas devem continuar sendo ajustadas trimestralmente.

O conselheiro Waldir Tragui sugere que a DMAE faça estudos mais simples, atualizados, sugere de ainda pesquisa com outros departamentos.

O conselheiro José Maurício Pontes disse que a DMAE, anteriormente, expandiu a rede de uma capacidade, por determinarem prioridades para o saneamento básico. Os seus custos estavam muito elevados, e tendem a cair pelas medidas tomadas pelo Sinter. O aumento das tarifas deve seguir o valor do INPC, pois, se o aumento for maior, haverá uma redução no faturamento da DMAE. O preço das tarifas sendo menor do que aquele indicado no estudo, que é de 139,53%, a Prefeitura poderá subsanciar possível déficit.

Propôs o aumento de 89%, o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

### Tarifas de Água e Esgoto

Tabela Aprovada

Residencial

00	15 m <sup>3</sup>	410,09
16	20 m <sup>3</sup>	441,54
21	30 m <sup>3</sup>	592,53
31	40 m <sup>3</sup>	669,93
41	50 m <sup>3</sup>	734,94
51	60 m <sup>3</sup>	801,54
61	70 m <sup>3</sup>	840,45
71	80 m <sup>3</sup>	1.066,26
81	90 m <sup>3</sup>	1.160,48
91	100 m <sup>3</sup>	1.236,81

## Residencial

## Tabela Aprovada

101	125 m <sup>3</sup>	1.293,68
126	150 m <sup>3</sup>	1.324,46
151	200 m <sup>3</sup>	1.332,42
Acima de 200 m <sup>3</sup>		1.413,53
Não Medido (20 m <sup>3</sup> )		441,54

## Comercial

00	15 m <sup>3</sup>	655,62
16	30 m <sup>3</sup>	655,62
31	100 m <sup>3</sup>	1.130,16
Acima de 100 m <sup>3</sup>		1.339,65
Não Medido (20 m <sup>3</sup> )		655,62

## Industrial

00	30 m <sup>3</sup>	945,45
31	100 m <sup>3</sup>	1.339,65
Acima de 100 m <sup>3</sup>		1.485,96

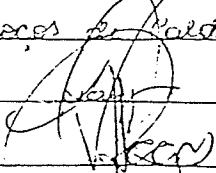
As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de 20% (vinte por cento) da preço da tarifa de água.

Através de uma carta, o conselho foi grande Parreiras pediu desligamento como membro e presidente do conselho.

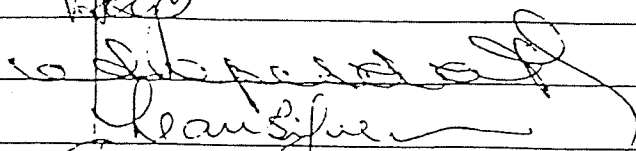
Os membros presentes, por unanimidade, decidiram nomear o conselho foi Maurício Costeira para presidente do conselho.

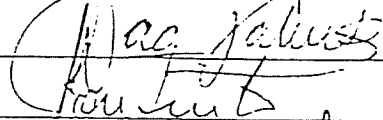
Nada havendo mais a tratar, eu, Marlene de Araújo, suscrevo a presente ata que foi assinada pelos membros presentes.

Parque das Águas, 08 de abril de 1985



side Ralte Ralte





Rosane Costa Lima p. Garcia.